



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROJETO DE LEI Nº , DE 2015 (Do Sr. FABRÍCIO OLIVEIRA)

Dispõe sobre ao acesso gratuito dos portadores de doenças graves aos medicamentos de que necessitam.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre ao acesso gratuito dos portadores de doenças graves aos medicamentos de que necessitam.

**Art. 2º** Os portadores de doenças graves têm assegurado o acesso gratuito, pelo Sistema Único de Saúde, aos medicamentos necessários ao seu tratamento.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da implementação do disposto nesta Lei correrão à conta dos recursos do orçamento da Seguridade Social.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

Este projeto tem por objetivo assegurar aos portadores de doenças graves o acesso gratuito, pelo Sistema Único de Saúde, aos medicamentos necessários ao seu tratamento.

Conforme a Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Assim, o Estado tem a responsabilidade em patrocinar o acesso universal e igualitário aos recursos necessários para a promoção, prevenção e recuperação da saúde de seus cidadãos.

Apesar desta garantia constitucional, os pacientes com doenças graves ainda precisam recorrer ao Poder Judiciário para conseguir medicações e tratamentos essenciais a sua saúde e sobrevivência.

Os tribunais brasileiros, reiteradamente, emanam decisões, tanto em 1º quanto em 2º grau de jurisdição, para garantir a pacientes portadores de moléstias graves o direito a receber a medicação indicada para o tratamento de suas doenças.

As decisões judiciais apontam para o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, em que nenhum cidadão poderá sofrer qualquer ato que atente contra sua saúde, sendo que tal garantia abrange o direito do cidadão ao recebimento de medicamentos, inclusive de forma gratuita, desde que prescritos por profissional médico à pessoa portadora de doença e desprovida de recursos financeiros para custear o tratamento.

Logo, nobres Parlamentares, peço o apoio de todos para que possamos aprovar esse projeto e possamos consolidar a importância atribuída pela nossa Constituição à saúde como um direito social de todos os brasileiros.

Sala das Sessões, em 15 de julho de 2015.

Deputado **FABRÍCIO OLIVEIRA**

**PSB-SC**